



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – [www.crfsc.gov.br](http://www.crfsc.gov.br)  
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA 05/2020**  
**Processo 05/2020 – Dispensa de Licitação 01/2020**

Autorizamos a empresa SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ 13.839.796/0001-12 a fornecer o item abaixo descrito, conforme proposta de 14/04/2020, decorrente do processo 05/2020 do CRFG/SC:

Item	QDE	VL UND	TOTAL
Alcool Gel 70° c/ 5L	20	R\$ 75,90	R\$ 1.518,00
Alcool Líquido 70° c/ 1 L	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
		Total	R\$ 2.168,00

**Dados para confecção da nota fiscal eletrônica**

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – Rua Crispim Mira, 421 – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88020-095, CNPJ N° 83.900.969/0001-46. Inscrição estadual ISENTO.

A entrega deverá ocorrer na sede do CRF/SC. O pagamento será à vista até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega final do objeto e da respectiva nota fiscal eletrônica ao CRF-SC. A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida corretamente, sem rasuras, todos os dados do CRF-SC, e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar.

O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente a nota fiscal conforme legislação vigente (Lei n°8.212/91, Lei n°10.833/2003, Lei n°9.317/96, Lei n°8.213/91 e IN n°118/2005, IN n° 3/2005 da Previdência Social, IN n°1234/2012 da SRF, LC n°116/2006 e LC n°126/2003, Decreto n°3.048/99).

O pagamento será exclusivamente por meio bancário através de crédito em conta ou boleto bancário. Para crédito em conta, a empresa deverá apresentar na nota fiscal os dados bancários da empresa. A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários com a apresentação da nota fiscal, entretanto, no boleto bancário deverá constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, não sendo possível sua liquidação sem esta observação.

A empresa deverá enviar o arquivo xml, da nota fiscal eletrônica para o endereço eletrônico [dfc.compras@crfsc.gov.br](mailto:dfc.compras@crfsc.gov.br), ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação, como o DANFE, boletos, etc.

**Everaldo Amaral**, Presidente da CCL do CRF/SC.  
Assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil, com fundamento no o [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).